LEI Nº 2632

CONCEDE AUXÍLIO PECUNIÁRIO ÀS CRECHES QUE MENCIONA.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder um auxílio pecuniário mensal, de dois (02) salários mínimos, à cada uma da seguintes instituições:

- Creche Tia Neiva;

- Creche Nossa Senhora das Graças; e,

- Creche Novo Lar Sestília Toniolo.

Parágrafo único. O auxílio previsto no "caput" deste artigo, será destinado a manutenção das referidas instituições.

Art. 2º. O auxílio será feito mensalmente, devendo as instituições prestarem contas da quantia recebida na forma da legislação vigente.

Art. 3º. A despesa decorrente da presente lei correrá à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 30 de maio de 1997.

VANDERLAN CARVALHO DE VASCONSELOS
Prefeito Municipal